



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro**

Projeto de Lei nº 18/2023

Mamanguape, 20 de abril de 2023

APROVADO

EM: 18/05/23

**Dispõe sobre a Declaração da
cavalgada patrimônio cultural
imaterial no âmbito do
Município de Mamanguape-PB e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita deste município promulga a seguinte alteração a Lei:

Art. 1º - Fica a cavalgada declarada patrimônio cultural imaterial no âmbito do Município de Mamanguape.

Art. 2º - Fica instituído o 2º Domingo de Abril como Dia Municipal da Cavalgada.

Art. 3º - Fica a Paróquia Local responsável por celebrar a Missa do Vaqueiro nessa mesma data.

Art. 4º - Fica a ACAM responsável por promover a cavalgada em comemoração ao dia Municipal da Cavalgada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2023.

Diego de Medeiros Perazzo Toscano Lyra
1º Secretário

Carlito Ferreira da Silva Filho
2º Secretário

Ranlery Oliveira Veríssimo
Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro

Justificação

As cavalgadas são manifestações culturais motivadas por questões religiosas, cívicas, ecológicas e esportivas. Elas ocorrem a título de competição ou lazer e, o mais importante, promovem a preservação da natureza e dos recursos naturais.

A paixão pela cavalgada ultrapassa gerações, reunindo famílias, amigos e admiradores da atividade e dos animais. Além do treinamento do animal, há ainda algumas cuidados que são tomados para a execução de uma boa cavalgada, como a preparação antecipada para que os animais tenham uma adequada condição física para enfrentar o percurso.

Para a garantia do bem-estar animal, os cavaleiros prestam atenção especial à alimentação e à aplicação de ferraduras e casqueamento, com vistas à prevenção de lesões e rachaduras nos cascos dos animais. Além disso, vários grupos de cavaleiros e amazonas mineiros encontraram na cavalgada uma oportunidade de repassar aos mais jovens a importância do cuidado com o meio ambiente e os recursos naturais.

Durante os passeios, os participantes e integrantes dos grupos de cavaleiros, de todas as



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro**

faixas etárias, recolhem o lixo encontrado no percurso, e alguns grupos ainda promovem o plantio de árvores em algumas localidades.

Vale ressaltar que as cavalgadas desempenham um importante papel no que se refere ao comércio das localidades onde são realizadas, gerando empregos e renda para muitas famílias e, conseqüentemente, fomentando a economia dessas localidades.

Saliente-se ainda que a **Emenda à Constituição nº 96, de 2017**, é objetiva ao acrescentar o § 7º ao **art. 225 da Constituição Federal**: "§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos".

A prática da cavalgada está enraizada em todo o território do Estado, havendo na maioria dos municípios adeptos apaixonados pela atividade. Por essa razão, é importante a concessão do título de patrimônio cultural imaterial do Estado a cavalgada.

Diante do exposto, apresentamos este projeto de lei, que visa reconhecer a cavalgada como



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Mamanguape
Casa Senador Ruy Carneiro**

patrimônio cultural imaterial no Município de Mamanguape e instituir o 2º domingo de abril como Dia Municipal da Cavalgada.

Desta feita, requer a aprovação do presente projeto pelos pares.

Sala das comissões, 20 de abril de 2023.

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra

Vereador